



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 10/01/2013)

DECRETO N.º 3199-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a transferência dos cargos comissionados de Chefes de Grupos Financeiros Setoriais da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 91, inciso V, alínea “a” da Constituição do Estado do Espírito Santo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 46/03, e tendo em vista o que consta no artigo 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 32/01, combina com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e a Lei Complementar nº 175, de 9 de fevereiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos os cargos de provimento em comissão de Chefes de Grupos Financeiros Setoriais, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Constantes do anexo único que integra o presente decreto.

Art. 2º Os Chefes de Grupos Financeiros Setoriais, responsáveis pela contabilidade setorial, deverão ser servidores com graduação de nível superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, e terão subordinação hierárquica e administrativa aos respectivos órgãos em cujas estruturas estejam integrados.

Art. 3º Os Grupos Financeiros Setoriais, sem prejuízo da vinculação hierárquica e administrativa aos órgãos em cuja estrutura estejam integrados, ficam submetidos à orientação, ao controle técnico, à normatização e à fiscalização específica da Subsecretaria do Tesouro Estadual, e de suas Gerências, sob pena da aplicação de sanções administrativas, a serem definidas por meio de Portaria Conjunta do Secretário de Estado da Fazenda e do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, em caso de descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado, por intermédio de Portaria, a expedir normas e instruções complementares ao disposto neste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias de janeiro de 2013, 192º da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Anexo único a que se refere o art.1º

Nomenclatura	Quant.	Ref.	Órgão de origem	Nomenclatura	Quant.	Ref.	Órgão de destino
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SCSP
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	Polícia Civil
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	Polícia Militar
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	DSPM
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	Corpo de Bombeiros Militar
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	Casa Civil
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	Casa Militar
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	Diretoria Pública
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEG
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	FGC
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEP

Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEGER
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SI DTS
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SI AGI
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEC III
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEIOP
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SECURD
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SETUR
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SI SPORT
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SECURT
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	APHS
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SCAMA
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEDU
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SI SA
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SECONT
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEHIS
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCC-05	SEADM
Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SEFAZ	Chefe de Grupo Financeiro Setorial	01	QCE 05	SECOM